



Do: Departamento De Compras Da Câmara Municipal De Paraty

Para: _____

A Câmara Municipal de Paraty, através do departamento de compras, vem a pedido do Gabinete da Presidência e Diretoria Geral, solicitar proposta/cotação para os seguintes produtos/serviços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Nível 2 e Nível 3), inspeção, ensaio hidrostático e recarga de extintores de incêndio portáteis, com fornecimento de selos INMETRO, Substituição de componentes de vedação/segurança.

Disponibilização obrigatória de aparelhos substitutos provisórios (empréstimo/backup), para atender às necessidades das dependências da Câmara Municipal de Paraty/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS EXTINTORES

ITEM	QUAN.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18	10 LITROS	EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO PORTÁTIL A BASE DE ÁGUAS- Características do Produto: 01) Lacre; 02) Mangueira em PVC com trama de nylon; 03) Anel de empatação; 04) Bico de descarga; 05) Espiga; 06) Válvula de descarga; 07) Indicador de pressão; 08) O'ring; 09) Tubo sifão - PVC com rosca M14x1,25 mm; 10) Recipiente #1/8" em aço carbono; 11) Selo de garantia; 12) Selo INMETRO NBR 11715; 13) Quadro de instruções. Código ID: 2086 Medidas: A= 570 mm x DØ= 175 mm Peso Vazio: 5 kg Peso Cheio: 15 kg Capacidade Extintora: 2-A Capacidade: 10 Litros Garantia: 1 ano NCM: 84.24.10.		
02	02	04 QUILOS	EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO BC, COM CAPACIDADE DE 04 KG. Extintor de pó químico, pressurização direta por meio de Nitrogênio (N2), com capacidade para 12 kg, fabricado em chapa de aço com 1,5 mm (chapa 16) de espessura, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, terminal de mangueira em metal não ferroso, base de sustentação em aço de mesma especificação do cilindro e válvula de descarga em latão forjado do tipo intermitente com fechamento automático. Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi ou eletrostático, conforme norma NBR 10721,		



			para desempenho de capacidade extintora conforme norma NBR 9443 (30 BC).		
03	07	06 QUILOS	EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO BC, COM CAPACIDADE DE 06 QUILOS. Extintor de pó químico, pressurização direta por meio de Nitrogênio (N2), com capacidade para 12 kg, fabricado em chapa de aço com 1,5 mm (chapa 16) de espessura, manômetro com capacidade de 0 a 21 Kgf, terminal de mangueira em metal não ferroso, base de sustentação em aço de mesma especificação do cilindro e válvula de descarga em latão forjado do tipo intermitente com fechamento automático. Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi ou eletrostático, conforme norma NBR 10721, para desempenho de capacidade extintora conforme norma NBR 9443 (30 BC).		
04	01	06 QUILOS	EXTINTOR DE COMBATE A INCÊNDIO, PORTÁTIL DE GÁS CARBONICO, COM CAPACIDADE DE 6 QUILOS. Extintor para combate a incêndio tipo de gás carbônico com capacidade para 6 kg, cilindro confeccionado em tubo de aço ASTM 1541 repuxado a quente e normalizado, sem costura, válvula em latão forjado provida de disco de segurança; do tipo intermitente e de fechamento automático. O cilindro deve ser fabricado conforme normas ABNT: NBR 12639, NBR 12790 e NBR 12791 ou ISSO 4705, para uma pressão de trabalho mínima de 12,4 MPa. Tratamento anticorrosivo, fosfatizado e pintura em epóxi especial, conforme norma NBR-11716 de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9444 (5 BC). Mangueira de alta pressão, confeccionada em trama de aço e recoberta com borracha em ambas as faces, com terminais de latão laminado. Difusor confeccionado em polietileno de alto impacto e dispositivo anti-recuo e punho confeccionado em plástico resistente a baixas temperaturas e a impactos.		
				TOTAL	



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Nível 2 e Nível 3), inspeção, ensaio hidrostático e recarga de extintores de incêndio portáteis, com fornecimento de selos INMETRO, Substituição de componentes de vedação/segurança. Disponibilização obrigatória de aparelhos substitutos provisórios (empréstimo/backup), para atender às necessidades das dependências da Câmara Municipal de Paraty/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de atender às solicitações e demandas formais apresentadas pelos funcionários e pela gestão da Câmara Municipal de Paraty, com o intuito de recompor, adequar e manter a infraestrutura de segurança contra incêndio e pânico nas dependências do Poder Legislativo. 2.2. A manutenção e recarga periódica dos extintores de incêndio são medidas compulsórias para o cumprimento do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro e das normas técnicas regulamentares, visando garantir a proteção da integridade física dos servidores, vereadores e cidadãos, bem como a preservação do patrimônio público municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	18	Unidade	Serviço de recarga e manutenção em Extintor de Água Pressurizada (AP) - Capacidade 10 Litros: Manutenção Nível 2/3 com substituição da carga de água, pressurização por gás propelente, verificação e substituição de o-rings/vedações, limpeza de mangueira e bico, aplicação de selo do INMETRO, anel de identificação do ano em curso e lacre de segurança.
02	02	Unidade	Serviço de recarga e manutenção em Extintor de Pó Químico Seco (PQS) Classe BC - Capacidade 04 kg: Manutenção Nível 2/3 com substituição da carga de pó químico seco BC, pressurização direta por Nitrogênio (N ₂), aferição do indicador de pressão/manômetro, substituição de vedações, aplicação de selo do INMETRO, anel de identificação do ano em curso e lacre de segurança.
03	04	Unidade	Serviço de recarga e manutenção em Extintor de Pó Químico Seco (PQS) Classe BC - Capacidade 06 kg: Manutenção Nível 2/3 com substituição da carga de pó químico seco BC, pressurização direta por Nitrogênio (N ₂), aferição do indicador de pressão/manômetro, substituição de vedações, aplicação de selo do INMETRO, anel de identificação do ano em curso e lacre de segurança.
04	01	Unidade	Serviço de recarga e manutenção em Extintor de Gás Carbônico (CO₂) - Capacidade 06 kg: Manutenção Nível 2/3 com pesagem do cilindro, recarga de gás CO ₂ , verificação da válvula de descarga e disco de segurança, inspeção do difusor e mangueira de alta pressão, aplicação de selo do INMETRO e lacre de segurança.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. A empresa contratada deverá executar os serviços em rigorosa conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) e a ABNT NBR 13485 (Manutenção de terceiro nível), além das regulamentações do INMETRO.

4.2. A CONTRATADA deverá possuir obrigatoriamente Registro de Objeto ativo no INMETRO para serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio de alta e baixa pressão.

4.3. Cada extintor mantido/recarregado deverá ser entregue com:



- Selo de conformidade autoadesivo e inviolável do INMETRO, contendo a identificação do prestador credenciado;
- Rótulo/etiqueta clara indicando a data de realização dos serviços e o mês/ano de vencimento da carga;
- Anel plástico de identificação instalado no gargalo do cilindro, na cor regulamentar estabelecida pelo INMETRO para o ano da manutenção;
- Lacre de segurança inviolável na trava da válvula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Proporcionar o acesso dos funcionários da Contratada às instalações da Câmara Municipal para a retirada e posterior devolução dos equipamentos.
- 5.2.** Prestar as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 5.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a conferência dos extintores por meio do setor competente.
- 5.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após a entrega definitiva e aceitação formal dos serviços com a respectiva documentação fiscal e certidões regulamentares.
- 5.5.** Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, incorreções ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Comprovar capacidade técnica e operacional mediante apresentação de Registro de Objeto ativo no INMETRO para a prestação dos serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores de incêndio, atendendo às normas técnicas da ABNT (NBR 12962 e NBR 13485) e às exigências de segurança contra incêndio e pânico.
- 6.2. Disponibilização de Extintores de Reserva (Backup):** No momento da retirada dos equipamentos das dependências da Câmara Municipal, a Contratada deverá disponibilizar e instalar, sem qualquer custo adicional, extintores de reserva equivalentes (em tipo, agente extintor e capacidade) aos retirados, garantindo a plena proteção contra incêndio nos edifícios durante todo o período de manutenção.
- 6.3.** Efetuar a retirada e a devolução dos extintores diretamente nos 03 (três) prédios do Poder Legislativo, assumindo integralmente os custos e riscos com transporte e logística:
 - **Prédio dos Gabinetes dos Vereadores:** Rua Dr. Samuel Costa, nº 29 – Centro Histórico, Paraty/RJ.
 - **Memorial Legislativo:** Rua Dr. Samuel Costa, nº 23 – Centro Histórico, Paraty/RJ.
 - **Prédio Administrativo:** Rua Manoel Torres, nº 45 – Parque Imperial, Paraty/RJ.
- 6.4.** Executar os serviços de recarga e manutenção preventiva de Nível 2 (incluindo a substituição de vedações, o-rings, componentes de desgaste natural, carga extintora, pressurização, lacre e selo do INMETRO) dentro do valor contratado.
- 6.5.** Na hipótese de identificação da necessidade de Manutenção Nível 3 (Ensaio Hidrostático quinquenal) ou da substituição de componentes danificados por causas alheias ao desgaste natural, a Contratada deverá emitir Laudo Técnico formal instruído com fotos e justificativa, submetendo-o à prévia avaliação e aprovação da Administração para eventual autorização.
- 6.6.** Emitir e entregar, no ato da devolução dos equipamentos, o Certificado de Conformidade / Relatório Técnico de Manutenção correspondente a todos os extintores atendidos.
- 6.7.** Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e insumos aplicados, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.
- 6.8.** Reparar ou indenizar, integralmente e às suas custas, quaisquer danos causados às instalações ou ao patrimônio da Câmara Municipal de Paraty durante as etapas de retirada, transporte e devolução dos equipamentos.



7. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

- RG e CPF dos representantes/titular.
- Registro Comercial / Ato Constitutivo / Contrato Social atualizado.
- Certidões Exigidas para Habilitação (Art. 68 da Lei 14.133/2021)
- Habilitação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Emitida pela Receita Federal em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual: Emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda/Finanças do estado do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal: Emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda/Finanças do município do domicílio ou sede do licitante.
- Habilitação Social e Seguridade:
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF): Emitida pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (integrada no art. 68, IV).
- Habilitação Trabalhista:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa: Emitida pela Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho - TST).
- Certidão de falência.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A aceitação dos serviços estará condicionada à fiscalização e verificação de que a recarga e as manutenções foram executadas em estrita observância às normas da ABNT/INMETRO, mediante apresentação do Certificado de Conformidade.

8.2. Verificada qualquer incorreção, avaria ou desconformidade com as especificações deste Termo, a Contratada será notificada para sanar a irregularidade ou refazer o serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Contratante

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, após a verificação da conformidade com as especificações e a aceitação formal do setor competente da Câmara Municipal, em até 10 (DEZ) dias, após a emissão da nota fiscal e toda documentação da empresa.

Paraty, 02 de setembro de 2026.

Vera Lúcia de Oliveira
Diretora Geral-Câmara Municipal de Paraty
Matrícula 5117